

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-13 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas:
<http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/08/2021, 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	20/08/2021, 09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	20/08/2021, 09h00min
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	25/08/2021, 09h00min
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	25/08/2021, 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021, Atividade 1311.08.122.0494.2-057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo / Atividade 1513.12.122.1005.2-101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros

impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar

eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MES / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MES / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MES / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 24 horas corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: "da assinatura do contrato"; "do recebimento da Nota de Empenho", quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra", etc);

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados; (adequar o texto ao caso concreto);

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, Localizada na Avenida 13 de Maio, nº 272, centro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.521-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 9/2021-01 PMBGA.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente, independe da quantidade solicitada;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do item 11.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.5. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

11.6. O Laudo previsto no item 11.5 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: (características mínimas indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação);

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo II, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.3.3** deste edital.

IV - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV ao Edital).

12.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Documento de Identidade e CPF de todos os sócios;

VIII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIV - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XV - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XVI - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVII - Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária da sede da Proponente;

XVIII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XIX - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XX - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XXI - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

XXII - Certidão Negativa de Protestos, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XXIII - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e Certidão de Inteiro Teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XXIV - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XXV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estarem acompanhando o balanço apresentado, a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

XXVI - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido/executado materiais/equipamentos/serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações da proposta;

XXVII - Declaração de não emprego de Menor;

- XXVIII - Declara  o de enquadramento ME/EPP;
- XXIX - Declara  o de inexist ncia de impeditivos;
- XXX - Declara  o de Conhecimento do Edital;
- XXXI - Declara  o de veracidade;
- XXXII - Declara  o de inexist ncia de v nculo;

12.4. DA HABILITA  O DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar n  123/2006, dever o apresentar todos os documentos de habilita  o, referentes   habilita  o jur dica, fiscal e trabalhista, econ mico-financeira e t cnica, sob pena de inabilita  o.

12.4.2. A exist ncia de restri  o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.

12.4.2.1. A declara  o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita  o.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri  o no que tange   regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma ser  convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ap s a declara  o do vencedor, comprovar a regulariza  o.

12.4.3.1. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da Administra  o, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta  o de justificativa.

12.4.4. A n o regulariza  o no prazo previsto implicar  decad ncia do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado:

- a) da prova de inscri  o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresenta  o do balan o patrimonial e das demonstra  es cont beis do  ltimo exerc cio.

12.5. ORIENTA  ES GERAIS SOBRE A HABILITA  O

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilita  o, conforme regulado neste Edital, dever o ser enviados em at  2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo pr prio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilita  o ser o remetidos em original, por qualquer processo de c pia reprogr fica, autenticada por tabeli o de notas ou por servidor/funcion rio da prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA desde que conferidos com o original, ou publica  o em  rg o da imprensa oficial, para an lise, no prazo de no prazo m ximo de 10 dias  teis, juntamente com a proposta de pre os em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pre o eletr nico, na forma do item 10.2 deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a prefeitura municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação,

observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3.5.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

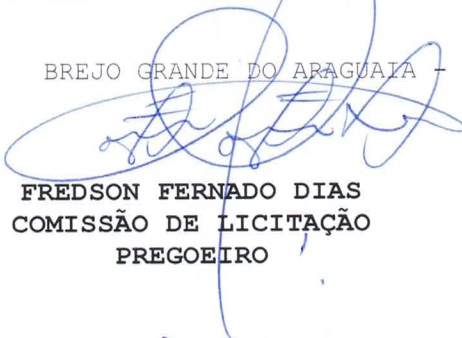
18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Modelo de Declarações exigidas;

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 10 DE AGOSTO DE 2021.



FREDSON FERNADO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

ANEXO - I
RELA  O DE ITENS

ITEM	DESCRI��O	QUANT.	UNID.
1	BACON EM MANTA	50,000	QUILO
2	CAF�� MO��DO, EMBALAGEM A V��CUO, 250G	100,000	UNIDADE
3	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO, TABLETES	200,000	TABLETE
4	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES	200,000	TABLETE
5	COXA E SOBRECORA DE GALINHA	100,000	QUILO
6	CREME DE LEITE, LATA COM 200ML	60,000	LATA
7	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 190G	150,000	UNIDADE
8	FEIJ��O CARIOQUINHA	100,000	QUILO
9	FERMENTO BIOL��GICO, UNIDADE COM 100G	50,000	UNIDADE
10	FERMENTO EM P��, EMBALAGEM COM 100G	50,000	UNIDADE
11	FUB�� DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G	150,000	UNIDADE
12	LINGUI��A CALABRESA	80,000	QUILO
13	LINGUI��A TOSCANA	100,000	QUILO
14	MACARR��O TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	100,000	PACOTE
15	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G	70,000	UNIDADE
16	FLOC��O DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	150,000	UNIDADE
17	MILHO PARA CANJICA, UNIDADE COM 500G	70,000	UNIDADE
18	MORTADELA	60,000	QUILO
19	��LEO DE SOJA, UNIDADE COM 900ML	200,000	LATA
20	OVO DE GALINHA, D��ZIA	60,000	D��ZIA
21	POLVILHO AZEDO	50,000	QUILO
22	POLVILHO DOCE	50,000	QUILO
23	SALSICHA TIPO HOT DOG	50,000	QUILO
24	SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 250G	70,000	LATA
25	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJ��, 500ML	100,000	GARRAFA
26	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA	100,000	UNIDADE
27	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA	100,000	GARRAFA
28	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJ��	100,000	GARRAFA
29	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500MG, SABOR UVA	100,000	GARRAFA
30	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG	100,000	UNIDADE
31	VINAGRE DE ��LCOOL, UNIDADE COM 500ML	150,000	GARRAFA
32	ACHOCOLATADO EM P��, UNIDADE COM 400G	120,000	UNIDADE
33	MUCILON DE ARROZ, UNDADE COM 400G	60,000	UNIDADE
34	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400G	60,000	UNIDADE
35	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G	150,000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



36	FLOCÃO DE ARROZ, PACOTE COM 500G	120,000	UNIDADE
37	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G	70,000	UNIDADE
38	MILHO VERDE ENLATADO, UNIDADE COM 200G	70,000	UNIDADE
39	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, PACOTE COM 180G	140,000	UNIDADE
40	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G	100,000	UNIDADE
41	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05KG	200,000	UNIDADE
42	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ	75,000	FARDO
43	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COLA	75,000	FARDO
44	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA	75,000	FARDO
45	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR UVA	75,000	FARDO
46	SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG	60,000	PACOTE
47	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO	60,000	UNIDADE
48	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 02 KG	200,000	PACOTE
49	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 800 G	200,000	UNIDADE
50	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G	200,000	UNIDADE
51	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 400 G	400,000	PACOTE
52	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 800 G	250,000	PACOTE
53	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 400 G	400,000	PACOTE
54	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 800 G	250,000	PACOTE
55	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 G	400,000	PACOTE
56	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G	250,000	PACOTE
57	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G	400,000	PACOTE
58	BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G	70,000	PACOTE
59	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G	200,000	PACOTE
60	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO	250,000	QUILO
61	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 200 G	250,000	PACOTE
62	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG	150,000	PACOTE
63	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G	350,000	PACOTE
64	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G	100,000	POTE
65	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 01 KG	70,000	POTE
66	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G	150,000	PACOTE
67	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO, PACOTE COM 450 G	150,000	PACOTE
68	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G	100,000	PACOTE
69	SAL REFINADO, IODADO	50,000	QUILO
70	SUCO DE FRUTAS, EM PÓ, PACOTE COM 200 G	170,000	PACOTE
71	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG	200,000	PACOTE
72	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG	200,000	PACOTE
73	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, UNIDADE COM 400G	170,000	PACOTE
74	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO	150,000	QUILO
75	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	250,000	CAIXA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



76	PORVILHO DE MANDIOCA 1KG	120,000	QUILO
77	MUCILON MULTI CEREAIS 500G	60,000	UNIDADE
78	MAIONESE 250G	100,000	UNIDADE
79	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G	140,000	UNIDADE
80	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1KG	140,000	QUILO
81	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G	100,000	UNIDADE
82	DOCE DE GOIBA LATA 600G	60,000	UNIDADE
83	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450G	120,000	UNIDADE
84	VINAGRE TINTO 750ML	100,000	UNIDADE
85	TOMATE IN NATURA	120,000	QUILO
86	BATATA INGLESA IN NATURA	120,000	QUILO
87	BETERRABA IN NATURA, SELECINADA	80,000	QUILO
88	CENOURA IN NATURA	120,000	QUILO
89	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO	120,000	QUILO
90	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO	80,000	QUILO
91	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO	140,000	QUILO
92	CEBOLA IN NATURA	140,000	QUILO
93	ALHO IN NATURA	70,000	QUILO
94	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA	120,000	QUILO
95	ABACAXI IN NATURA	120,000	UNIDADE
96	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA	200,000	QUILO
97	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	350,000	QUILO
98	CARNE BOVINA DE SUGUNDA	250,000	QUILO
99	PEIXE TAMBACÚ	150,000	QUILO
100	CARNE BOVINA COM OSSO	200,000	QUILO
101	LEITE DE COCO, GARRAGA COM 500 ML	80,000	UNIDADE
102	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L	45,000	UNIDADE
103	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L	180,000	UNIDADE
104	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	500,000	PACOTE
105	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO	400,000	UNIDADE
106	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	750,000	PACOTE
107	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	550,000	PACOTE
108	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS	45,000	UNIDADE
109	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM	700,000	UNIDADE
110	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ	40,000	UNIDADE
111	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	70,000	UNIDADE
112	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML	450,000	FRASCO
113	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	900,000	PACOTE
114	MULTIUSO DE 500 ML	950,000	UNIDADE
115	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4.5 LITROS	23,000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



116	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS	23,000	UNIDADE
117	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS	23,000	UNIDADE
118	PANO DE PRATO 45X75 CM	450,000	UNIDADE
119	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM	450,000	UNIDADE
120	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS	450,000	PACOTE
121	PRATO RASO DE VIDRO	220,000	UNIDADE
122	PRATO FUNDO DE VIDRO	220,000	UNIDADE
123	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA	45,000	UNIDADE
124	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO	170,000	UNIDADE
125	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	350,000	PACOTE
126	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG	400,000	UNIDADE
127	SABONETE COM 90G	450,000	UNIDADE
128	SODA CÁUSTICA DE 1 KG	120,000	UNIDADE
129	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO	170,000	UNIDADE
130	ÁLCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO	650,000	UNIDADE
131	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	150,000	UNIDADE
132	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES	140,000	PACOTE
133	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1050,000	PACOTE
134	ÁLCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML	650,000	FRASCO
135	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML	1300,000	PACOTE
136	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML	650,000	UNIDADE
137	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L	110,000	UNIDADE
138	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L	1000,000	UNIDADE
139	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE	250,000	UNIDADE
140	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE	700,000	UNIDADE
141	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML	650,000	UNIDADE
142	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L	17,000	UNIDADE
143	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G	1000,000	UNIDADE
144	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML	1000,000	UNIDADE
145	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE	250,000	UNIDADE
146	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	1600,000	PACOTE
147	SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	1700,000	PACOTE
148	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	1400,000	PACOTE
149	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ML	710,000	UNIDADE
150	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ML	750,000	UNIDADE
151	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ML	750,000	FRASCO
152	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES	1300,000	PACOTE
153	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES	1000,000	PACOTE
154	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM	150,000	UNIDADE
155	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ML	400,000	FRASCO



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



156	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ML	400,000	FRASCO
157	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	190,000	CAIXA
158	LIMPADOR PERFUMADO 1L	320,000	UNIDADE
159	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT	150,000	UNIDADE
160	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML	140,000	UNIDADE
161	BALDE PLÁSTICO PRETO REF 121	90,000	UNIDADE
162	PRATO DE PLÁSTICO 22CM	800,000	UNIDADE
163	TACHO FUNDIDO N 58	14,000	UNIDADE
164	ÁGUA SANITÁRIA 02 L	400,000	UNIDADE
165	ÁGUA SANITÁRIA 05 L	340,000	UNIDADE
166	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7	290,000	PACOTE
167	BORRACHA DE PAINEL PRESSÃO 4/5 LT	200,000	UNIDADE
168	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ML	340,000	UNIDADE
169	CESTO FECHADO PLÁSTICO 60 LT	45,000	UNIDADE
170	CESTO FECHADO PLÁSTICO 93 LT	45,000	UNIDADE
171	COLA SUPER BONDER 3G	230,000	UNIDADE
172	CORDA VARAL N° 3	150,000	UNIDADE
173	CORDA VARAL N° 5	150,000	UNIDADE
174	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L	650,000	UNIDADE
175	DURAPOX 100G	130,000	UNIDADE
176	DURAPOX 50G	130,000	UNIDADE
177	GARRAFA TÉRMICA 750ML	35,000	UNIDADE
178	LIMPEZA PESADA 500ML	170,000	UNIDADE
179	MULTI INSETICIDA 380ML	220,000	UNIDADE
180	OLÉO ILUSTRA MOVEIS 100ML	320,000	UNIDADE
181	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA	800,000	CAIXA
182	PALHA DE AÇO 24 X 8 UNIDADES	240,000	UNIDADE
183	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5M	450,000	UNIDADE
184	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5M	350,000	UNIDADE
185	PEDRA NAFTALINA	500,000	UNIDADE
186	PILHAS AA ALCALINA 4X1	90,000	CARTELA
187	PILHAS AAA ALCALINA 4X1	90,000	CARTELA
188	PILHAS GRANDE	140,000	UNIDADE
189	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1	400,000	PACOTE
190	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1	400,000	PACOTE
191	SABÃO EM PASTA 500G	350,000	UNIDADE
192	SABÃO EM PÓ 2KG	350,000	UNIDADE
193	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO	90,000	UNIDADE
194	PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	1300,000	PACOTE
195	RODO PLÁSTICO 32CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MADEIRA DE 1,2M	200,000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



196	RODO PLÁSTICO 42CM.BORRACHA DUPLA DE EVA,CABO DE MADEIRA DE 1,2M	200,000	UNIDADE
197	PÁ PLASTICO PARA LIXO,CABO LONGO	100,000	UNIDADE
198	PEDRA SANITÁRIA,UNIDADE	1000,000	UNIDADE

ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a «OBJETO_LICITADO.».

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas e pontuais das Secretarias de Educação e Assistência Social do município, mantendo em pleno funcionamento as atividades precípuas e habituais da Administração, atendendo, acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO_ITENS.»

ANEXO - III
MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....).
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa:
CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____
«VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;

- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante